



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Email: saude@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres/Go, com condutor indeterminado.

ITEM	ANO MOD	MARCA MODELO	PLACA
01	2022	M.BENZ 416 MARIMAR AMB	SCB-7D88
02	2023	SPIN 18L AT PREMIER	SDC-9D52
03	2021	M.BENZ 416 RR MO	SCF-0F56
04	2021	MASTER REVES AMBULANCIA	SCE-5D68
05	2022	TRANSIT 460 B	SCC-5D56
06	2022	ONIX 10MT LT1	SCD-0E28
07	2023	SANDERO SZE10MT	SCU-3H92
08	2025	RENAULT/MASTER FLASH AM5	TGI-1E23
09	2025	RENAULT/MASTER FLASH AM5	TGK-8I53
10	2024	CITROEN JUMPER JI AMB	TFN-1B89
11	2014	CRUZE SEDAN LT NB	OOC-4D58

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O seguro de veículos é um contrato financeiro entre o proprietário de um veículo e uma seguradora. Esse contrato, conhecido como apólice de seguro, oferece proteção financeira contra diversos riscos relacionados ao veículo.

2.2 Considerando que a finalidade do seguro de veículos é proporcionar tranquilidade ao proprietário do veículo, protegendo-o financeiramente contra perdas e danos imprevistos.

2.2 Considerando que o seguro contribui para a segurança financeira de terceiros envolvidos em acidentes nos quais o segurado seja responsável. Ter um seguro de veículos é uma prática comum e muitas vezes obrigatória em muitos países, pois oferece uma camada adicional de proteção tanto para o proprietário do veículo quanto para outras pessoas que possam ser afetadas por eventos relacionados ao uso do automóvel.

2.4 O presente Termo de Referência foi elaborado após execução do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, onde houve parecer favorável das equipes de planejamento de contratação e do Ordenador de Despesas.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O seguro de veículo com cobertura de Danos Materiais, Danos Corporais, Morte e Invalidez, e Despesas Médicas oferece uma gama abrangente de proteções tanto para o próprio segurado como para terceiros envolvidos em um acidente.

3.2 Vejamos:

3.2.1 Danos Materiais: Esta cobertura protege contra os custos de reparo ou substituição de veículos e outros bens materiais que foram danificados devido a um acidente em que o segurado é considerado responsável.

3.2.2 Danos Corporais: Oferece cobertura para lesões corporais causadas a terceiros em um acidente no qual o segurado é considerado culpado. Isso pode incluir despesas médicas, perda de salários, reabilitação e outros custos relacionados às lesões corporais.

3.2.3 Morte e Invalidez: Caso ocorra a morte ou invalidez permanente de terceiros devido a um acidente causado pelo segurado, esta cobertura proporciona indenização financeira aos beneficiários ou à própria vítima, dependendo das circunstâncias.

3.2.4 Despesas Médicas: Esta cobertura se aplica às despesas médicas do próprio segurado e de seus passageiros em caso de acidente. Isso pode incluir custos com tratamentos médicos, hospitalização, medicamentos e outros gastos relacionados à recuperação de lesões.

3.3 Ao optar por um seguro que inclui todas essas coberturas, o segurado está garantindo uma proteção mais abrangente para si mesmo, para os ocupantes do veículo e para terceiros envolvidos em acidentes. Essa abordagem visa não apenas proteger o patrimônio



do segurado, como o veículo, mas também a integridade física das pessoas envolvidas. Assim sendo, é necessário seguro para os veículos que fazem parte da frota da secretaria de saúde.

3.4 Ter um seguro para os veículos da Secretaria da Saúde é de extrema importância, considerando o papel crucial que esses veículos desempenham no fornecimento de serviços de saúde à comunidade. Como os veículos da Secretaria da Saúde estão envolvidos em serviços de transporte de pessoas, é essencial ter cobertura de responsabilidade civil, isso protege contra danos materiais e corporais causados a terceiros durante a prestação de serviços.

3.5 Em vista de todo o exposto, faz-se necessária a contratação de seguro para veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde de Ceres/GO.

4 – VALOR CONTRATUAL, MEMÓRIA DE CÁLCULO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as novas aquisições de veículos para a frota municipal, bem como, de alguns veículos que o seguro venceu e que necessitam ser segurados para a continuidade do serviço público.

4.2 Para estimar os preços para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os itens, quantidades e valores descritos a seguir, conforme a Orçamento da Contratação anexa que integra este Estudo Técnico Preliminar.

4.3 O valor estimado total da presente aquisição é de **R\$ 60.193,83(SESSENTA MIL CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	QUANT.	FRANQUIA	TOTAL DO SEGURO
01	M.BENZ 416 MARIMAR AMB	SCB-7D88	TOTAL	R\$ 28.000,00	R\$ 10.218,02
02	SPIN 18L AT PREMIER	SDC-9D52	TOTAL	R\$ 2.900,00	R\$ 2.935,30
03	M.BENZ 416 RR MO	SCF-0F56	TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 2.638,44
04	MASTER REVES AMBULANCIA	SCE-5D68	TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 3.614,66
05	TRANSIT 460 B	SCC-5D56	TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 2.863,65
06	ONIX 10MT LT1	SCD-0E28	TOTAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.320,50
07	SANDERO SZE10MT	SCU-3H92	TOTAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.499,20
08	RENAULT/MASTER FLASH AM5	TGI-1E23	TOTAL	R\$ 27.800,00	R\$ 10.218,02
09	RENAULT/MASTER FLASH AM5	TGK-8I53	TOTAL	R\$ 27.800,00	R\$ 10.218,02
10	CITROEN JUMPER JI AMB	TFN-1B89	TOTAL	R\$ 27.500,00	R\$ 10.218,02
11	CRUZE SEDAN LT NB	OOC-4D58	TOTAL	R\$ 2.900,00	R\$ 2.450,00

4.4 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

4.4.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; incêndio; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos. ITENS:

4.4.1.1 Cobertura tipo 1 - Total e/ou abrangente: Colisão.Incêndio.Roubo. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP. Danos materiais. Danos corporais.

4.4.1.2 Coberturas Adicionais – Acessórios: toca-fitas, rádios, gravadores, CDs, amplificadores, equalizadores, antenas elétricas, alto falantes, retrovisores, faroletes, buzinas, rodas especiais, para-brisa, vidros, etc., ainda que fornecidos pelo fabricante, incluídos na fatura de compra do veículo.

4.5 DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA: Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

4.6 DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS: Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial (PR) que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil (SUSEP).



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Email: saude@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



4.7 DA EXPECTATIVA DO CONTRATO: Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado; Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado; Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo; Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar: Assistência 24 horas; Reboque/Guincho; Carro reserva sem ar condicionado; Transporte alternativo; Serviço de Táxi; Socorro em caso de pane seca; Troca de pneu furado; Serviço de Remoção para hospital; Motorista substituto; Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias; Traslado de corpo. Cobertura de vidros protegidos, faróis, lanternas e retrovisores, em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

4.8 Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

4.9 No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

4.10 DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS;

4.10.1 Franquia: Casco do veículo - reduzida; Acessórios - no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem; RCF-V - não há; APP - não há; Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

4.10.2 Bônus; 1 (um) na primeira renovação sem sinistro; 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro; 3 (três) na terceira renovação sem sinistro; 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro; 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro; Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, **será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.**

4.11 DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO: Novo Seguro: Quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

4.12 DAS COBERTURAS: As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

4.13 COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo; Danos causados no próprio veículo: Casco e demais superfícies; Acessórios. 100% da tabela FIPE; Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V (Mínimo); Danos Pessoais - R\$ 200.000,00; Danos Materiais - R\$ 200.000,00. Acidentes Pessoais Passageiros – APP (Mínimo); Morte; R\$ 20.000,00; Invalidez Permanente e Parcial; R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas ilimitada, pane limitado a 400 KM Cobertura de para brisas, faróis, lanternas e retrovisores – sem cobrança de franquias.

4.14 A Seguradora deverá possuir Posto de liquidação de Sinistro na região da Capital de Goiás com Sucursal, para vistoriar imediatamente qualquer veículo que tenha sido sinistrado com perdas parciais, principalmente quando envolver terceiros.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAN.SERV.ATEND.MOV. URGENCIA - S.A.M.U.	06.0601.10.302.0210.2.116.339039 – (131)
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	06.0601.10.302.0045.2.351.339039 – (131)
MANUTENÇÃO DO CER (CENTRO DE ESPECIALIZADA EM REABILITACAO)	06.0601.10.301.0030.2.180.339039 – (107)
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB	06.0601.10.301.0040.2.330.339039 – (131)

6 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Email: saude@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



6.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista: Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021. Da Habilitação Econômica/Financeira: Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

6.5 DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega das apólices será de no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Imediatamente após a execução dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. Os serviços executados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência será a partir da data de assinatura do Contrato, no período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da [Lei vigente 14.133/21](#).

8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando a dispensa de licitação.

9 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 - A Prefeitura Municipal de Ceres/Secretaria Municipal de Saúde adjudicará o valor equivalente aos produtos, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro;

9.2 - O valor do serviço sujeitam-se às regras;

9.3 - Sobre o valor do serviço incidirá os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

9.4 - Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à correta execução do serviço;

9.5 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura**, devidamente atestada, devendo esta atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

9.6 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o fato, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês;

9.7 - O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

9.8 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA se compromete em atuar na área específica, conforme os critérios estabelecidos no termo referência da secretaria requisitante, durante a vigência do mesmo, ou até que ocorra algum outro evento rescisório previsto neste mesmo instrumento.

10.2. - A CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3 - Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes e acrescidos a este instrumento de contrato na forma de adendo.

10.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Email: saude@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



10.5 – Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Contratante obriga-se a:

11.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

11.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.6 - A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição da CONTRATADA as informações, documentos, meios, ou recursos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

11.7 - A CONTRATANTE obriga-se a colaborar com a CONTRATADA no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando o desenvolvimento do projeto de acordo com os cronogramas de implantação.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à gestão.

13.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 25 da Lei nº 14.133/21](#).

13.4 - O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

14 - Ficará responsável pelos serviços prestados pela licitante:

Nome: Anthonionny Silva dos Santos

E-mail: saudecomprasecontratos@ceres.go.gov.br

Endereço: Praça Cívica, Centro – Ceres-GO

Fone: (62) 3323-2095

15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

15.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Email: saude@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



14.133/2021;

15.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021;

15.4 – Nenhuma indenização será devida ao contratado por qualquer motivo em relação a este Contrato, salvo se a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

15.5 – Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

15.6 – Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.

15.7 – Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização.

15.7.1 – Se a Contratada se conduzir dolosamente.

15.7.2 – Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização.

15.7.3 – Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigado ou responsável.

15.8 – Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

15.9 – Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Prefeitura Municipal o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos motivos:

a) - falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada solicitá-los no tempo hábil.

16 – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/nº, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000, ou através do telefone (62) 3307-7600 e (62) 3307-7620.

17– DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres/Goiás, 23 de fevereiro de 2026.

Doraci Maria dos Santos Trindade
Secretária Municipal de Saúde de Ceres/Go